TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as necessidades da UPE campus Salgueiro, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 A Descrição, quantitativos do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
LOTE 1- LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	**E-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
1	**521274 – 0 / 554302 – 9**	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR MEDINDO 1350 X 700 X 1100 MM	UNIDADE	1	1.776,00
2	**627334-3**	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L MEDINDO 1600 X 700 X 1600MM	UNIDADE	2	5.763,33
3	**568820-5**	MESA CALL CENTER INDIVIDUAL	UNIDADE	10	8.760
4	**485959-6**	ARMÁRIO PASTA SUSPENSA	UNIDADE	6	11.140
5	**582353-6**	CONJUNTO MESA + 6 CADEIRAS PARA COPA	UNIDADE	1	3.575,00
6		EXPOSITOR PARA LIVROS	UNIDADE	1	2.290
TOTAL DOS ITENS					**33.304,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, destinados à Universidade de Pernambuco – Campus Salgueiro, visando atender às necessidades conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2.1.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, organização e estruturação dos ambientes administrativos, acadêmicos e de apoio da unidade. A medida contribui ainda para a conservação do patrimônio público, para a melhoria das condições ergonômicas e de segurança dos usuários e para a manutenção de um ambiente institucional organizado, funcional e adequado ao desempenho das atividades administrativas e acadêmicas. A aquisição também se faz necessária para atender às demandas decorrentes da utilização e ocupação dos espaços do Campus, bem como para substituir móveis que apresentem desgaste, avarias, inadequação ou que já não atendam satisfatoriamente às necessidades dos setores. Além disso, a disponibilização de mobiliário adequado possibilita melhor aproveitamento dos ambientes, organização dos espaços e maior funcionalidade na execução das atividades.

2.1.3. Informa-se, por oportuno, que a presente contratação atende ao dever da Administração Pública de promover a adequada manutenção, conservação e melhoria das instalações públicas, assegurando condições apropriadas de uso, conforto e acessibilidade aos usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. A contratação também observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento e orientadas para a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, garantindo infraestrutura adequada ao cumprimento das finalidades institucionais da Universidade de Pernambuco – Campus Salgueiro.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com

base no levantamento das necessidades do campus de aquisição de mobiliários, visando à melhoria das condições de uso e segurança no espaço do elevador.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja teoricamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2. Na presente contratação, está demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. A razão técnica para a preservação do objeto parcelado por itens decorre da especificidade dos equipamentos e da segmentação do mercado fornecedor (na fabricação quanto na comercialização, embora convergem frequentemente no mercado consumidor final). Assim, o agrupamento desses itens em um único lote obrigaria os licitantes a recorrerem à revenda ou subcontratação, o que elevaria o custo final e prejudicaria a competitividade, visto que poucas empresas detêm os dois objetos em seu portfólio habitual.

2.3.4. Conclui-se, portanto, que o modelo de parcelamento por itens definido para esta contratação é o mais adequado técnica e economicamente, sem restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Universidade.

2.4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para compras e serviços de valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.4.2. A opção pela dispensa de licitação justifica-se, além do enquadramento do valor estimado no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela

necessidade de promover a aquisição e instalação de pedra de granito e espelho Institucionais da Universidade de Pernambuco – Campus Salgueiro. A contratação visa proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e conservação para os espaços acadêmicos da Instituição, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades.

2.4.3. Nesse sentido, a despesa não configura fracionamento indevido, e o somatório das contratações de objetos do mesmo ramo de atividade realizadas por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite legal vigente, estando plenamente atendidos os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o item.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor para fins de obtenção da proposta mais

vantajosa, nos termos do art. 15, §1º, do referido Decreto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de mobiliários**, destinados aos ambientes acadêmicos e institucionais da Universidade de Pernambuco – Campus Salgueiro, visando proporcionar melhores condições de ergonomia, segurança, acessibilidade, conforto e conservação para os espaços acadêmicos da Instituição,conforme especificações a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
LOTE 1- LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
1	**521274 – 0 / 554302 – 9**	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR MEDINDO 1350 X 700 X 1100 MM	UNIDADE	1	1.776,00
2	**627334-3**	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L MEDINDO 1600 X 700 X 1600MM	UNIDADE	2	5.763,33
3	**568820-5**	MESA CALL CENTER INDIVIDUAL	UNIDADE	10	8.760
4	**485959-6**	ARMÁRIO PASTA SUSPENSA	UNIDADE	6	11.140
5	**582353-6**	CONJUNTO MESA + 6 CADEIRAS PARA COPA	UNIDADE	1	3.575,00
6		EXPOSITOR PARA LIVROS	UNIDADE	1	2.290
TOTAL DOS ITENS					**33.304,00**

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R$ **(33.304,00)** distribuído nos seguinte itens:

a) Item I – Valor estimado total - R$ (1.776,00)

b) Item II – Valor estimado total – (5.763,33)

Item III – Valor estimado total – (8.760)

Item IV – Valor estimado total – (11.140)

Item V – Valor estimado total – (3.575,00)

Item VI – Valor estimado total – (3.575,00)

Item VII – Valor estimado total – (2.290)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3.Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista na Operação de Crédito, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00406

UG: 440710

Programa de Trabalho: 12.122.0507.4399.3016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UPE

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte do Recurso: 050000000- RECURSOS DO TESOURO

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que o item I e o item II desta contratação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **6.1.5.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.6.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.3.A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo e deste Termo de Referência.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1.Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1.Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

8.1.1.1. Formalizar a contratação por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, indicando as condições de fornecimento dos materiais.

8.1.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais de entrega dos materiais.

8.1.1.3. Disponibilizar, quando necessário, informações sobre os ambientes onde os materiais serão utilizados, de modo a possibilitar o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação durante toda a sua vigência,

por intermédio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas. **8.1.1.5.** Designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do fornecimento dos materiais.

8.1.1.6. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para substituição ou regularização, quando cabível.

8.1.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.1.9. Analisar e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, após a verificação do efetivo fornecimento dos materiais, efetuando o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

8.1.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1.11. Proferir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.12. Exigir da CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução da contratação.

8.1.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

8.1.1.14. Prestar o apoio administrativo necessário ao regular cumprimento da contratação, adotando as providências de sua competência para assegurar o recebimento, a conferência e a adequada destinação dos materiais adquiridos.

8.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de

Referência e na legislação aplicável:

8.2.1.1. Fornecer os equipamentos com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade,
prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2.1.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais que garantam a integridade física, sem avarias, sinais de oxidação ou defeitos que comprometam sua funcionalidade.

8.2.1.3. Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, resistência, acabamento e desempenho dos produtos.

8.2.1.4. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, divergência de quantitativos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, adotando embalagem, acondicionamento e transporte adequados para evitar danos durante o deslocamento.

8.2.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8.2.1.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

8.2.1.10. Prestar garantia contra defeitos de fabricação e vícios dos materiais fornecidos,

comprometendo-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer item que apresente defeito durante o período de garantia legal ou contratual.

8.2.1.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da contratação.

8.2.1.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas, regulamentares e de qualidade aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

8.2.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução da contratação, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

8.3. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa de mercado, constatou-se que o fornecimento do compressor de ar e dos kit suctores pode ser realizado integralmente por empresas que atuam no respectivo segmento comercial, sem demandar especialização ou divisão do objeto que justifique a subcontratação. Ademais, a vedação à subcontratação contribui para a adequada gestão contratual, concentrando a responsabilidade pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento das obrigações contratuais em um único fornecedor, não se verificando, no caso concreto, qualquer vantagem técnica ou econômica para a Administração Pública decorrente de sua autorização.

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente

contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail salgueiro. salgueiro.compras@upe.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.4. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes e-mails: salgueiro.compras@upe.br

8.4.5. A Gestão da contratação ficará a cargo da servidora Regivane Maria Gonçalves da Silva, Matrícula 3345971/02.

8.4.6. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da servidora Bruna Laysa da Silva Viana, Matrícula 18500218/01.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, após a entrega e o recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal da contratação.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3.A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou da norma que vier a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não sejam realizadas as devidas correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

9.4.Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade, permanecendo o pagamento suspenso até a sua regularização.

9.6.Não sendo sanada a pendência no prazo estabelecido, ficará caracterizada a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos.

9.7.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, nas especificações dos materiais entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

9.8.No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos materiais, à sua qualidade, conformidade com as especificações técnicas ou ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

9.9.Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, ou da norma que vier a substituí-la.

9.10. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente pela CONTRATANTE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

Sigla/ Significado:

EM Encargos Moratória

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo pagamento **VP** Valor da parcela a ser paga

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado: **I = (TX/100)/365**

9.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Salgueiro, 15 de outubro de 2026.

Bruna Viana
Técnica em Administração
UPE-Campus Salgueiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA LAYSA DA SILVA VIANA
Data: 15/10/2026 11:49:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br